



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO**, inscrita no CNPJ Nº 04.248.853/0001-06, com sede a Avenida Frederico Schumacher, nº 473, Centro, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público que realizará Dispensa de Licitação, buscando a proposta mais vantajosa, nos termos Artigo 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.399/2024 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

A presente Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **modelo constante no “Anexo II”** desta Dispensa, assinada por quem de direito.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: até o dia 11/07/2024 às 23h59min.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas para o e-mail: compras@camarasaomartinho.sc.gov.br, até a data e horário limite previsto acima.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Documentos relativos à Dispensa de Licitação encontram-se no link: <https://transparencia.betha.cloud/#/X31C4nVTq1Coc14PvSjzqw==/consulta/3727>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a “Contratação de empresa especializada na instalação, configuração e manutenção das câmeras de segurança para videomonitoramento das dependências da Câmara Municipal de São Martinho, com fornecimento de insumos necessários”, conforme Termo de Referência, “**Anexo I**”, deste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



2. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Instalação, configuração e manutenção das câmeras de segurança para videomonitoramento das dependências da Câmara Municipal de São Martinho, com fornecimento de insumos necessários.	Serviço	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Valor Total Estimado:					R\$1.200,00

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Poderão apresentar propostas de preço todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho que tiverem atividade econômica compatível com o objeto especificado neste instrumento de Dispensa de Licitação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas de preço pelo e-mail compras@camarasaomartinho.sc.gov.br, até a data e horário limite previsto no preâmbulo deste instrumento. Encerrado o prazo, o Poder Legislativo escolherá dentre as propostas ofertadas a mais vantajosa, sendo verificada a adequação do objeto estipulado para a contratação.
- 4.2. As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex:0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.
- 4.3. O valor das propostas deverá englobar o valor total dos produtos, bens ou serviços a serem contratados, inclusive encargos, fretes e impostos, e demais custos.
- 4.4. Não haverá etapa de lances.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estabelecido como valor máximo do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento ou em seus anexos;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.11. Caso não haja a oferta/recebimento de propostas adicionais, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento, a administração utilizar-se da proposta mais vantajosa já constante neste processo e que serviu de base para a pesquisa de preço desta contratação, dando preferência para contratação aquela de menor preço. Se necessário, será solicitado ao fornecedor da proposta mais vantajosa que complemente sua proposta com os dados constantes no “Anexo II”.
- 4.12. **Após selecionada a proposta mais vantajosa, a proponente será notificada por mensagem eletrônica (e-mail), para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis do recebimento da mensagem eletrônica.**
- 4.12.1. O prazo de envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 4.12.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail compras@camarasaomartinho.sc.gov.br.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:
- a) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - c) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio da empresa proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
 - f) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**;
 - g) **Certidão Negativa de Falência** referente à comarca de domicílio da empresa licitante;
 - h) **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no “**ANEXO III**” desta Dispensa, assinada por quem de direito;
 - i) **Declaração** emitida por servidor da Câmara Municipal de Vereadores atestando que o fornecedor/proponente tomou conhecimento dos equipamentos, materiais e locais da instalação do sistema de videomonitoramento.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação faltantes ou complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, após solicitação do Agente de Contratação.
- 5.3. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa.
- 5.4. Não poderá participar da presente dispensa, aquele que, até a presente data, possuir fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- 5.5. Não poderá participar da presente dispensa, aquele que, tiver em seu estabelecimento trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.6. Para a habilitação do proponente, poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 5.7. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 5.8. Não serão aceitos, como habilitação do proponente, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 5.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação o processo será encaminhado à autoridade competente para **AUTORIZAÇÃO** da referida contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 6.2. Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).
- 6.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado, de forma eletrônica, no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 7.2. No caso de todas as propostas adicionais restarem desclassificadas ou as proponentes forem declaradas inabilitadas, o Câmara de Vereadores valer-se-á para a contratação de proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.3. Durante a análise das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 7.4. As normas disciplinadoras deste Contratação Direta serão interpretadas no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para Administração Pública.
- 7.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº. 13.709/2018).
- 7.7. Integram esta Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 7.7.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 7.7.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 7.7.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

MARISTELA DA ROSA

Agente de Contratação

Matrícula n. 100



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Cidade/UF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Fone: () _____ - _____ .

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC”, conforme abaixo e projeto em anexo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Instalação, configuração e manutenção das câmeras de segurança para videomonitoramento das dependências da Câmara Municipal de São Martinho, com fornecimento de insumos necessários.	Serviço	01	R\$*****	R\$*****
Valor Total Estimado:					R\$*****

(Município) /SC, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

(Preferencialmente assinar eletronicamente, com GOV.BR OU ICP-BRASIL)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa: _____, CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, DECLARA para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, SC, data de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

(Preferencialmente assinar eletronicamente, com GOV.BR OU ICP-BRASIL)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO, E
A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de São Martinho, Estado de Santa Catarina, na Avenida Frederico Schumacher, nº 473, Centro, CEP 88.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.248.853/0001-06, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Sr^a **SIRLENY SEHNEM MICHELS**, CPF nº 030.468.219-56.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu administrador, Sr^o. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, autorizado pela autoridade competente em ____ de ____ de 2024, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o “Contratação de empresa especializada na instalação, configuração e manutenção das câmeras de segurança para videomonitoramento das dependências da Câmara Municipal de São Martinho, com fornecimento de insumos necessários”, conforme “**ANEXO I**” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), que será pago em parcela única, de acordo com o que descreve a cláusula nona.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021:

- 3.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 3.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 3.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho;
- 3.5. Executar o objeto desta contratação dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;
- 3.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 3.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.8. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: insumos, transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do objeto contratado;
- 3.9. Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos/ferramental requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso;
- 3.10. A CONTRATADA deverá prover aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 3.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- 4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 4.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a transferência ou a sublocação a outrem, no todo ou em parte, do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de boleto bancário ou transferência entre contas via Banco do Brasil em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.
- 6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.
- 6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.6 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento(SF) pelo contratado.

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
-------	------------	--------------	-----------------------------	---------------------	------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



2	01.001	2.001	Manutenção do Legislativo Municipal	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
---	--------	-------	-------------------------------------	-----------------------	-----------------

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula inciso acima, estará a contratada sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Armazém/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o eletronicamente.

São Martinho, ____ de _____ de 202__.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MARTINHO

Sirleny Sehnem Michels – Presidente

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - Administrador

Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX

Matrícula nº xxx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula nº xxx